



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2017**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n°: 030-2017/PP08**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TIPO:** Menor Preço

**Abertura:** 12 de setembro de 2017.

**Horário:** 14h00min

A Prefeitura Municipal de Peixe - TO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, que será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, ainda, pelas demais exigências deste Pregão Presencial e seus anexos.

**1- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

A abertura da sessão será às 14h00min do dia 12 de setembro de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, localizada na Av. João Visconde de Queiroz, s/n°, centro de Peixe - TO, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas relativos à licitação e o credenciamento dos representantes das empresas. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente Processo Licitatório para aquisição de 03 (três) VEICULOS USADOS TIPO ÔNIBUS URBANOS, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial n° 030/2017, Termo de Referência (Anexo I).

2.2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de Credenciamento (Anexo II);
- c) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002) (Anexo III);
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o ministério do trabalho (Anexo IV);
- e) Minuta do Contrato (Anexo V);
- f) Credenciamento para Assinatura da Ata (Anexo VI);
- g) Declaração da última alteração contratual (Anexo VII);



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

- h) Declaração que conhece e aceita os termos do Edital (Anexo VIII);
- i) Modelo de Proposta de Preços (Anexo IX);
- j) Termo de Garantia de Fornecedor (Anexo X).

### **3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Peixe – TO, conforme abaixo relacionadas:

<b>Dotação / Elemento</b>
DOTAÇÃO: 12.361.0018.1013 – Aquisição de Veículos para Educação. ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTE: 20 - MDE.

### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

44.1 Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

4.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Peixe não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação perante a Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, conforme do Artigo 32, da Lei nº 8666/1993;

#### **4.6 - É vedada a participação de empresa:**

- a) Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 02)**

5.1. No envelope nº.02, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original com cópia ou em cópia autenticada em vigor:

5.1.1 Documentos para Habilitação

**a) Relativo à Habilitação Jurídica:**

I. Registro comercial, no caso de firma individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (**Observação, caso este já tenha sido apresentado na fase de credenciamento, será dispensado, na habilitação**);

III. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Os documentos relacionados **nos incisos I e II, da letra “a” do item 8.3**, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**b) Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

III Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;

IV Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;

V Prova de regularidade relativa a tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

VI Certidão Negativa de Débitos trabalhistas CNDT;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

**VII** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (letra B incisos de I a VI) mesmo que esta apresente alguma restrição;

**VIII** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, conforme previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 147/14, de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, depois de declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

**IX** A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**c) Relativo à Qualificação Econômico-Financeiro:**

**I.** Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**II.** Para as empresas criadas no exercício em curso: apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

**III.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. Ficando dispensado da apresentação da certidão a licitante que em seu CRC, fizer menção da referida Certidão e que esta esteja dentro do prazo de validade.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

6.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, hermeticamente fechados, com cola, contendo em suas partes externas o seguinte:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

*ENVELOPE Nº. 01*

*Prefeitura Municipal de Peixe - TO*  
*NOME DA LICITANTE E Nº. CNPJ*  
*“ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL“*  
*PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030-2017/PP08*  
*PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/ 2017*  
*Abertura dia 12 de setembro de 2017 às 14h00min*

*ENVELOPE Nº. 02*

*Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins*  
*NOME DA LICITANTE E Nº. CNPJ*  
*“ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”*  
*PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030-2017/PP08*  
*PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/ 2017*  
*Abertura dia 12 de setembro de 2017 às 14h00min*

**7. DA PROPOSTA (Envelope 01)**

7.1. Deverá conter, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

7.1.1. A proposta deverá ser em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, assinada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel com a devida identificação, devendo constar: nome do(a) Licitante, endereço completo e CNPJ.

7.1.2. A Proposta de Preço, deverá vir dotada de preço unitário por item de acordo com a especificação do objeto e sua totalização expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável pelo período de 60 (sessenta) dias, vigente na data da apresentação da proposta, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.3. Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

7.1.4. Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos com, encargos financeiros e trabalhistas, despesas com quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

7.1.5. Constar preço dos itens cotado, conforme modelo constante em Anexo do edital e descrever as marcas e placas dos veículos.

7.1.6. Constar prazo de entrega, que deverá ser em 10 dias após emissão ordem de fornecimento.

7.1.7. Conter Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.8. Acompanhará ainda a proposta o histórico do veículo emitido pelo DETRAN, em até 5 (cinco) dias antes da data de realização da licitação, comprovando a inexistência de débitos relativos ao IPVA, multas de trânsito e outros débitos.

7.1.9. Constar que o veículo, objeto desta licitação, deverá possuir garantia de no mínimo 03 (três) meses, para motor, caixa e diferencial.

7.1.10. Os veículos deverão conter todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN.

7.1.11. Atestado de vistoria emitido pela comissão devidamente instituída para análise das condições do veículo conforme descrição mínima exigida no edital, e será realizada após declarada empresa vencedora. A comissão realizará uma vistoria a fim de verificar o estado de conservação do veículo, e elaborará um laudo, no qual serão avaliados: motor, caixa, diferencial, lataria, pneus, parte elétrica, estofamento, entre outros, e, em caso de parecer desfavorável a proposta da empresa será desclassificada. No ato da vistoria, o veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, tais como: macaco, triângulo, pneu estepe, entre outros.

Observação: Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.12. Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.

7.1.13. A proposta deverá conter a data, assinatura e identificação do representante legal.

## **8- DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

a) Para sócio proprietários deverão ser apresentados ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia de documento oficial de identificação que contenha fotografia;

b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.1. O credenciamento deverá ser apresentado ao pregoeiro separado dos envelopes contendo a proposta e documentação.

8.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

8.3. O pregoeiro somente aceitará como representante da licitante aquele que for comprovadamente representante legal da mesma.

8.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8.5. Deverá ainda ser apresentada uma declaração de que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação de acordo com o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, conforme modelo constante do Anexo.

8.6. Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo.

8.7- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados em Anexo.

## **9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

9.1- Os envelopes 01 e 02, concernentes a documentos de habilitação e propostas, deverão ser entregues devidamente fechados com cola e endereçados à setor de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, localizada na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, centro de Peixe - TO.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

**10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. À abertura da Sessão do Pregão será no dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, no Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, localizada na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, centro de Peixe - TO. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.2.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

10.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.3.1. A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

10.3.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

10.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

10.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste edital.

## **11- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1. No final da adjudicação do item, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

11.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 – A Adjudicatária deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, junto a Prefeitura Municipal de Peixe - TO, em conformidade com o Artigo 64 da Lei 8666/93 e seus parágrafos.

12.2 – Decorrido o prazo de 05 dias (úteis) após o encerramento da Sessão do Pregão, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, obedecendo o artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3 - E facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 – O Prazo vigorará a partir a data de assinatura do contrato, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

13.2 - A Administração goza das prerrogativas constantes do Artigo 58 e seus incisos, podendo fazer uso das mesmas conforme determina a Lei 8.666/93.

## **14 – DO PREÇO**

14.1 - O preço será constante da proposta comercial apresentada pela licitante, deverá vir dotada de preço unitário por item de acordo com a especificação dos veículos e sua totalização expressa em moeda corrente nacional.

## **15 – DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, considerando o preço constante da proposta, que serão efetuados em 03 (três) parcelas fixas, sendo a primeira em 30 (trinta), a segunda 60 (sessenta) dias e a terceira com 90 (noventa) dias, após a entrega do



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

veículo e da apresentação da documentação necessária à transferência do mesmo, a nota fiscal deverá ser emitida contra a Prefeitura Municipal de Peixe - TO, pela Contratada, no ato da entrega do objeto, aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, transcorrido este prazo se não houver a quitação da fatura, esta será corrigida pela Taxa Referencial (TR), instituída pela Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991 ou outro índice que venha substituí-la, “*Pro Rata Tempore*” a partir do dia do vencimento, até o dia do efetivo pagamento.

15.2.1 A contratada deverá emitir a Prefeitura Municipal de Peixe a nota fiscal correspondente ao objeto licitado, o número da Licitação, e o seu respectivo valor.

**16. DADOS PARA FATURAMENTO:**

Prefeitura Municipal de Peixe - TO

CNPJ: 02.396.166/0001-02

INCRI. EST. ISENTO

End. Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Cep 77.460-000, centro de Peixe – TO.

**17- DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA.**

17.1 - Entregar o veículo na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

17.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

17.3 – Responsabilizar-se pelo período de 3 (três) meses, a reparar ou substituir peças e mão de obra com motor, caixa e diferencial, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

17.4 - Proceder à entrega do veículos num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

17.5 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

17.6 – Comunicar o Departamento Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

17.7 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do veículo.

17.7.1 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do veículo, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

17.8 – Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado no subitem 18.2, acompanhado da Nota Fiscal.

17.9 – Responsabilizar-se que os veículos, objeto desta licitação, deverá possuir garantia de no mínimo 03 (três) meses, para motor, caixa e diferencial.

17.10 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o veículo entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Departamento Administrativo, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

17.11 – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao histórico do veículo emitido pelo DETRAN, comprovando a inexistência de débitos relativos ao IPVA, multas de trânsito e outros débitos.

7.1.12. Os veículos deverão conter todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN.

## **18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

18.1 – O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

18.2 – A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, no Departamento Administrativo, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, piso térreo, com sede na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Cep. 77.460-000, centro de Peixe - TO.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

18.3 – OS VEÍCULOS deverão respeitar as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro.

18.4 – No ato da entrega do VEÍCULO serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas em anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento Administrativo. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo a licitante vencedora.

18.4.1 – A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

## **19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 10% sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele constante do empenho.

19.2. O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus à contratada.

19.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada pela Prefeitura Municipal de Peixe - TO, se tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

19.5. Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Peixe - TO, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

(quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência;

e) a aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

f) o valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Peixe - TO, em favor o licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

g) as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Peixe - TO, devidamente justificado;

h) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais combinações legais.

19.6 – Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

19.7 - A multa, prevista nesta seção, não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 Não obstante o fato de a Contratada ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento, objeto desta licitação, a Administração, através da Secretaria Municipal a que a Contratada estiver subordinada, de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos objetos entregues.

20.1.1 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto entregue, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

20.1.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, por escrito, produzindo estes, registros os efeitos de direito.

20.1.3 O acompanhamento da entrega do objeto licitado será feito por servidores da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, que constatando que a entrega não corresponde às exigências especificadas, certificará ao Prefeito Municipal que poderá:

- a) Suspender o pagamento até a correção dos erros apontados;
- b) Determinar o cancelamento do contrato.

20.1.5 Em caso de suspensão de pagamento, a Prefeitura Municipal de Peixe – TO, suspenderá automaticamente os direitos a reajuste e/ou juros a Contratada.

20.1.6 No ato da entrega do VEÍCULO serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas em anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento Administrativo. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo a licitante vencedora.

## **21- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 – A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, Constituem motivos para rescisão:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, como também das especificações do objeto.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais como também das especificações do objeto.
- c) O descumprimento dos prazos estipulados.
- d) A subcontratação do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

21.2 – Caso o contratado não execute total ou parcialmente, a Prefeitura Municipal de Peixe - TO, reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros. A Lei faculta a Administração a tomar esta decisão.

21.3- A aplicação de multas não impede que a Prefeitura Municipal de Peixe – TO, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

21.4- A Contratada reconhece a Prefeitura Municipal de Peixe – TO, o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos que lhe forem devidos, o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

## **22 - DAS DEMAIS NORMAS**

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse pública ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba nenhum direito de indenização de qualquer espécie.

22.3. As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

22.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

22.5. A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

22.6. Em qualquer fase dos trabalhos, o Pregoeiro poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

22.7 Os Licitantes não poderão estar em débito com a Prefeitura Municipal de Peixe - TO.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

22.8. O reajuste dos preços das propostas vencedoras poderá ocorrer mediante pedido formal da CONTRATADA encaminhando ao Prefeito Municipal, devidamente justificado e acompanhado de documento comprobatório de variação de preço de mercado, para mais ou menos, a fim de resguardar o EQUÍLIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO entre as partes, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos.

22.9. A Prefeitura Municipal de Peixe – TO, reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, e ainda, pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções legais cabíveis e multa de 10% do valor adjudicado.

22.10. A Prefeitura Municipal de Peixe – TO, poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatórias, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, visando atender o interesse público.

22.11. A Prefeitura Municipal de Peixe - TO, reserva-se o direito de fiscalizar o objeto desta licitação, podendo recusar aqueles que não estiverem de acordo com o Edital e/ou proposta apresentada pela licitante, ficando a Contratada responsável pela regularização, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas da lei.

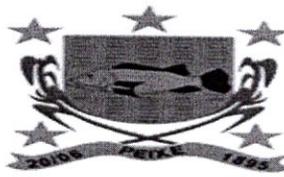
22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.13. Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia útil, de expediente normal da Prefeitura Municipal de Peixe - TO.

22.14. Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo licitatório, o foro competente é o da Comarca de Peixe – TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

23.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.3. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, A Prefeitura Municipal de Peixe – TO, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.4. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

23.6. Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio de acordo com a Lei nº 10.250 de 17/07/2002.

23.7. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Peixe - TO, situada à Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, centro de Peixe - TO.

Peixe - TO, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.



*Dourivan Lopes da Silva*  
*Pregoeiro Oficial*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos usados, sendo ônibus urbano para transporte escolar

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	03	UND	Ônibus urbano usado, potência mínima motor 177CV, combustível diesel, cor branca sem logomarcas, com pintura em bom estado de conservação, poltronas estofadas, pneus meia vida (bom estado de conservação), freio a ar, direção hidráulica, tacógrafo, estepe, macaco, extintor, equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN, janela corrediça, com ano e modelo de fabricação a partir de 2006, capacidade mínima de 46 passageiros sentados.

**JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE:**

A presente aquisição justifica-se como solução de transporte com o objetivo de atender alunos da escolar públicas no transporte escolar, reduzindo as taxas de evasão escolar, uma vez que esta solução contribuirá também para a promoção da inclusão social pela educação, uma vez que os alunos de baixa renda, não dispõem de meios de locomoção poderão beneficiar-se desta solução.

**LOCAL DE ENTREGA:** A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, no Departamento Administrativo, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, piso térreo, com sede na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Cep. 77.460-000, centro de Peixe – TO.

**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**REGULARIDADE FISCAL:**

Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Anexo**.

Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**FISCALIZAÇÃO:** Administração, através da Secretaria Municipal a que a Contratada estiver subordinada, de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos objetos entregues.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, considerando o preço constante da proposta, que serão efetuados em 03 (três) parcelas fixas, sendo a primeira em 30 (trinta), a segunda 60 (sessenta) dias e a terceira com 90 (noventa) dias, após a entrega do veículo e da apresentação da documentação necessária à transferência do mesmo.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** no mínimo 60 dias

**CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será efetuada em até 10 dias

**GARANTIA:** 03 (três) meses para caixa de câmbio, diferencial e motor.

**OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):** - Entregar o veículo na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

- Responsabilizar-se pelo período de 3 (três) meses, a reparar ou substituir peças e mão de obra com motor, caixa e diferencial, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

- Proceder à entrega dos veículos num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

- Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

- Comunicar o Departamento Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

- No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do veículo.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

- Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do veículo, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado no subitem 18.2, acompanhado da Nota Fiscal.
- Responsabilizar-se que os veículos, objeto desta licitação, deverá possuir garantia de no mínimo 03 (três) meses, para motor, caixa e diferencial.
- Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o veículo entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Departamento Administrativo, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao histórico do veículo emitido pelo DETRAN, comprovando a inexistência de débitos relativos ao IPVA, multas de trânsito e outros débitos.
- Os veículos deverão conter todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN.

**OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:** - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

- Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato anexa.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** - ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 10% sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele constante do empenho.

- O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus à contratada.
- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada pela Prefeitura Municipal de Peixe - TO, se tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
- Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Peixe - TO, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência;

e) a aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

f) o valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Peixe - TO, em favor o licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

g) as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Peixe - TO, devidamente justificado;

h) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais combinações legais.

- Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- A multa, prevista nesta seção, não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:** Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características dos veículos ofertados e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente

A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Peixe – TO, conforme abaixo relacionadas:

<b>Dotação / Elemento</b>
DOTAÇÃO: 12.361.0018.1013 – Aquisição de Veículos para Educação. ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. FONTE: 20 - MDE.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

**ANEXO - II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Peixe - TO, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Presencial N°030/2017, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

**ANEXO III**

**MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2017, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

OBS.: - ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO  
ADM: 2017/2020

ANEXO IV

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/ Pregão Presencial N°030/2017, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, promovida pela Prefeitura Municipal de Peixe - TO, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGAO \_\_\_\_/2017

a)CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEIXE - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº -----/0001----, estabelecido na Rua-----, Centro, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_, \_\_\_\_\_, Estado do Tocantins, representado no ato pelo Prefeito -----, brasileiro, -----, inscrito no CPF sob o nº. ----- e no RG nº. ----- -SSP/---, residente e domiciliado na Av. -----, -----, Centro, CEP: \_\_\_\_\_, Peixe - TO.

b)CONTRATADO(A): \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o n. \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

**01 - DOS FUNDAMENTOS**

1.1 - O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Presencial n. \_\_\_\_/20\_\_, na forma da Lei n. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ato de ratificação do Prefeito Municipal de Peixe - TO, conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, tudo constante no Processo Administrativo n. \_\_\_\_/20\_\_, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**02-DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

- Proceder à entrega dos veículos num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**06-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária:

..... - .....

**07- DOS PRAZOS**

7.1 - O Prazo vigorará a partir da data de assinatura do contrato, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**08- DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA.**

8.1 - Entregar o veículo na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

8.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

8.3 - Responsabilizar-se pelo período de 3 (três) meses, a reparar ou substituir peças e mão de obra com motor, caixa e diferencial, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

8.4 - Proceder à entrega do veículos num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

8.5 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

- 8.6 – Comunicar o Departamento Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.7 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do veículo.
- 8.7.1 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do veículo, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 8.8 – Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado no subitem 18.2, acompanhado da Nota Fiscal.
- 8.9 – Responsabilizar-se que os veículos, objeto desta licitação, deverá possuir garantia de no mínimo 03 (três) meses, para motor, caixa e diferencial.
- 8.10 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o veículo entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Departamento Administrativo, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- 8.11 – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao histórico do veículo emitido pelo DETRAN, comprovando a inexistência de débitos relativos ao IPVA, multas de trânsito e outros débitos.
- 8.12. Os veículos deverão conter todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN.

**09- OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 9.2- Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 9.3- Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;

**10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

10.1 – O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

10.2 – A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, no Departamento Administrativo, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, piso térreo, com sede na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Cep. 77.460-000, centro de Peixe - TO.

10.3 – OS VEÍCULOS deverão respeitar as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro.

10.4 – No ato da entrega do VEÍCULO serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas em anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento Administrativo. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo a licitante vencedora.

10.4.1 – A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

**11- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 10% sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele constante do empenho.

11.2. O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus à contratada.

11.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada pela Prefeitura Municipal de Peixe - TO, se tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

11.5. Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Peixe - TO, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência;
- e) a aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- f) o valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Peixe - TO, em favor o licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- g) as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Peixe - TO, devidamente justificado;
- h) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais combinações legais.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

11.6 – Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.7 - A multa, prevista nesta seção, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante.

**12 - DOS CASOS OMISSOS:**

12.1 - Compete ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Prefeito Municipal as decisões finais.

Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei nº 10.250 de 17/07/2002 e no Edital do Pregão Presencial nº 030/2017.

**13- DO FORO:**

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Peixe - TO, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------

Testemunhas:

I) - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

II) - \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO - CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA**

À

Prefeitura Municipal de Peixe - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° .: \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento, declara expressamente que o senhor \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ é a pessoa credenciada a assinar a ATA DO PRESENCIAL N°030/2017, caso sejamos vencedor deste certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

**ANEXO - VII**

**MODELO - DECLARAÇÃO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) \_\_\_\_\_ (Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento, DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

**ANEXO VIII**

**MODELO - DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA OS TERMOS DO EDITAL**

À Prefeitura Municipal de Peixe - TO  
End. Av. João Visconde de Queiroz, s/nº Centro, Peixe - TO  
Pregão Presencial N°030/2017

ATT: PREGOEIRO OFICIAL

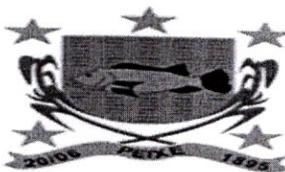
Prezado Senhor,

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de fornecimento e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017.  
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: \_\_/\_\_/2017  
HORÁRIO: 14: 00 HORAS (horário de Brasília).

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2017.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de 03 (três) VEICULOS USADOS TIPO ÔNIBUS URBANOS, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 030/2017, Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA (MARCA/MODEL O/ PLACA)	ANO FAB/MOD	CAP/POT/CIL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	03					
Prazo de Validade da Proposta			A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.				
Prazo de Entrega			10 dias.				
Local de Entrega			A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, no Departamento Administrativo, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, piso térreo, com sede na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Cep. 77.460-000, centro de Peixe – TO.				
Garantia			Garantia de no mínimo 03 (três) meses, para motor, caixa de câmbio e diferencial.				
OBS:			Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.				

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

Nome:		
Nacionalidade:		
Estado Civil:		
Cargo:		
Endereço:		
CPF n°:	Registro Geral n°	

**DECLARAÇÕES:**

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

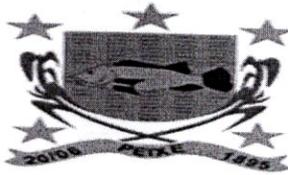
Declaramos que o histórico do veículo emitido pelo DETRAN, comprovando a inexistência de débitos relativos ao IPVA, multas de trânsito e outros débitos.

Declaramos que os veículos, objeto desta licitação, possuem garantia de no mínimo 03 (três) meses, para motor, caixa de câmbio e diferencial.

Declaro que os veículos, contém todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

**ANEXO X**

**TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar Garantia de no mínimo 03 (três) meses, para motor, caixa de câmbio e diferencial, contados da data do atesto final da Nota Fiscal N° \_\_\_\_\_, fornecidos a Prefeitura Municipal de Peixe - TO, por intermédio do Pregão Presencial N° \_\_/2017 contra eventuais defeitos no motor, caixa de câmbio e diferencial, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

OS VEÍCULOS, deverá respeitar as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro.

No ato da entrega dos VEÍCULOS serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas no Termo de Referência, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento Administrativo. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo a licitante vencedora.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante  
(Nome do responsável/cargo e Carimbo)

Telefones contato – fixo: \_\_\_\_\_ / celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

OBS 1: Este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega.  
OBS 2: O atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO**  
**ADM: 2017/2020**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N°030/2017**

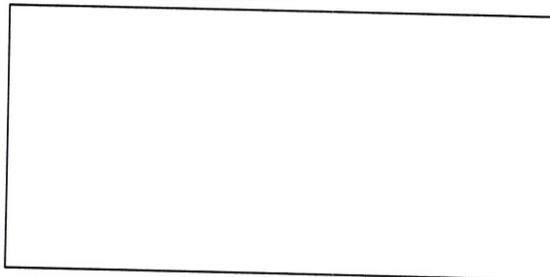
Recebi (emos) da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, o Edital e anexo, da Licitação Modalidade Pregão Presencial N°030/2017, devidamente preenchida e de acordo com as leis ns. 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, e contendo a especificação inerente ao objeto: Aquisição de 03 (três) VEICULOS USADOS TIPO ÔNIBUS URBANOS, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial n° 030/2017, Termo de Referência (Anexo I), que será aberta ao Público Interessado, pelo Pregoeiro e membros Julgadores no dia 12 de setembro de 2017, às 14h00min, conforme consta do mesmo.

Declaro (amos) que estou (amos) ciente (s) dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Declaramos que estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Peixe - TO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo CNPJ



\_\_\_\_\_  
Empresa  
Responsável  
CNPJ: